



Prefeitura Municipal de Tracuateua
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.739.590/0001-95



OFICIO N.º 0369 /2022-GAB/SEMUST

Tracuateua, PA, 20 de setembro de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Tracuateua.
José Braulio da Costa
Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de Processo Licitatório para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores.

Senhor Prefeito,

Comprimetado-o, vimos por meio deste, solicitar autorização para Abertura de Processo Licitatório para a prestação de serviços de borracharia e lava jato, com a finalidade de suprir as necessidades precípua da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto encaminhamos em anexo o Termo de Referência com todas as especificações do objeto que precisam ser contratados, além das obrigações necessárias entre as partes para contratação.

Atenciosamente,


Michelle Rosário de Melo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 008/2021

Michelle Rosário de Melo
SEC. MUN. SAÚDE - TRACUATEUA
DECRETO Nº 008/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço visando a **Contratação de Serviços de Borracharia e Lava Jato**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações dos itens e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.2. O objeto a ser contratado e enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, que tratam a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio de modalidade Pregão, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 Secretaria Municipal de Saúde, visando proporcionar condições adequadas de desenvolvimento das atividades, especialmente no que se refere à manutenção dos veículos utilizados por esta repartição, justifica a realização de processo licitatório para contratação dos serviços de lava jato e borracharia.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE BORRACHARIA VEÍCULO PEQUENO, MOTO E VEICULO MEDIO				DOTAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	2076	2115	2124	2130
1	TROCA DE PNEUS	SRV	800	300	150	150	200
2	TROCA DE CÂMERAS	SRV	200	50	50	50	50
3	TROCA DE BICO	SRV	800	300	150	150	200
4	MONTAGEM E DESMONTAGEM	SRV	1200	600	200	200	200
5	VULCANIZAÇÃO	SRV	360	160	100	50	50
6	TIP-TOP	SRV	360	160	100	50	50
7	REMENDO	SRV	600	200	150	150	100
SERVIÇOS DE BORRACHARIA CAÇAMBA, ONIBUS, VANS, MICRO ONIB. CAMINHÃO				DOTAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	2076	2115	2124	2130
8	TROCA DE PNEUS	SRV	800	200	200	200	200
9	TROCA DE CÂMERAS	SRV	240	140	50	25	25
10	TROCA DE BICO	SRV	360	160	100	50	50
11	MONTAGEM E DESMONTAGEM	SRV	432	132	100	100	100
12	VULCANIZAÇÃO	SRV	3480	180	100	100	100
13	TIP-TOP	SRV	480	180	100	100	100
14	REMENDO	SRV	480	180	100	100	100



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	2076	2115	2124	2130
15	PROTETOR DE RODAS	SRV	288	180	50	25	25
SERVIÇOS DE LAVA JATO				DOTAÇÃO			
1	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULO PEQUENO - sendo carro de passeio, com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, aspirar, limpeza geral na parte interna e externa.	SRV	2400	1400	500	250	250
2	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO PEQUENO - sendo carro de passeio, com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, limpeza geral na parte interna e externa, encerar a lataria, lavagem do motor e lavagem por baixo do veículo.	SRV	1200	700	250	150	100
3	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS MEDIO - com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, aspirar, limpeza geral na parte interna e externa.	SRV	600	150	150	150	150
4	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS MEDIO - com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, limpeza geral na parte interna e externa, encerar a lataria, lavagem do motor e lavagem por baixo do veículo.	SRV	300	150	50	50	50
5	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA - com pretinho nos pneus, silicone no painel e encerar a lataria.	SRV	240	140	50	25	25
6	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA - com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, limpeza geral na parte interna e externa, encerar a lataria, lavagem do motor e lavagem por baixo do veículo.	SRV	1440	740	250	250	200
7	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS GRANDE - com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, aspirar, limpeza geral na parte interna e externa.	SRV	1200	300	300	300	300
8	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS GRANDE - com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, limpeza geral na parte interna e externa, encerar a lataria, lavagem do motor e lavagem por baixo do veículo.	SRV	600	600	150	150	150

5. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. Os serviços serão prestados mediante a apresentação de requisição, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde. Os veículos deverão ser prontamente consertados e ou/lavados, conforme a requisição, pois se tratam de veículos utilizados no transporte de servidores e usuários de saúde de nosso município, os quais são essências ao bom andamento da rotina administrativa.
- 5.2. Os Veículos, após a realização dos serviços, serão recebidos e analisados pelo solicitante, que poderão diligenciar junta à (s) contratada (s), visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos serviços solicitados.
- 5.3. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da Contratada.

Rua São Sebastião, S/N – Bairro Centro
CEP 68.647-000 - Tracuateua /PA
e- mail: smstracuateua2021@gmail.com



6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 6.1. A execução dos Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUST, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fim de acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:
- a) Conferência e avaliação dos serviços prestados.
 - b) Recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
 - c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - d) As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93
- 6.3. Caso a Contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações, serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. O recebimento dos veículos após a realização dos serviços, não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Contratante venha a fazer, baseada na qualidade da execução.
- 7.2. Na hipótese dos serviços apresentarem má qualidade ou qualquer outra irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios de qualidade do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.4. Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.
- 8.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza decorrentes da Prestação de Serviços de Borracharia e Lava Jato, com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de qualquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora.
- 8.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados à prestação de serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 8.8. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar dos direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.
- 8.9. Executar a prestação de serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.



- 8.10. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.11. Arcar com todos os encargos decorrentes do presente objeto, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- 8.12. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e pagamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.
- 9.2. Acompanhar a prestação dos serviços mediante regular aferição de qualitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído/refeito.
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 9.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.6. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 9.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação de serviços, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a

Rua São Sebastião, S/N – Bairro Centro
CEP 68.647-000 - Tracuateua /PA
e- mail: smstracuateua2021@gmail.com

uf



referida despesa com o fornecimento do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária, conforme dotações especificadas na planilha dos itens.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 11.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 11.2.1 Conferência e atestação de conformidade com a prestação de serviços.
 - 11.2.2 O pagamento referente a cada fornecimento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, juntos com a Nota Fiscal:
 - a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal/União;
 - b) Certidão Negativa do INSS (CND);
 - c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
 - d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
 - e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
 - f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
 - 11.2.3 Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata dos serviços prestados.
- 11.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, preenchimento incompleto referente às requisições de fornecimento, inclusive nos casos de omissões de informações e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as devidas correções
- 11.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização, junto a Secretaria Municipal de Saúde, do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos itens pela Contratada.

uf



- 11.5. A Contratante não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado.
- 11.6. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através transferência bancária, indicada na proposta, tendo assim como; Agência n°_____, Conta Corrente n°_____, Banco:_____, no qual deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República n° 6.170, de 25 de Julho de 2007
- 11.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem, serão de responsabilidade da Contratada.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da administração à continuidade do Contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002, a Contratada que:
 - a) Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na execução do Contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Não mantiver a proposta.



- 14.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratada.
 - b) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;
- 14.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo não superior a dois anos.
- 14.4. Demais sanções aplicáveis, de acordo com a legislação vigente.

15. DOS CASOS DE RESCISÃO

- 15.1. De acordo com o Art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
- I. **Por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
 - II. **Amigável** por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração
 - III. **Judicial**, nos termos da legislação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

- 16.1. O prazo de vigência do Contrato terá seu início a partir da data de sua assinatura, tendo sua vigência por 12 meses.
- 16.2. Em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia após publicação do seu extrato.

CP



- 16.3. O momento da contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Tracuateua, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato caso não sejam dirimidas amigavelmente.

18. TABELA DA FROTA VEICULAR

MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL	TIPO	PLACA
Citroen	BERLINGO 1.6	Diesel	Ambulância	QEH 7875
Peugeot	PARTNER	Gasolina	Ambulância	QDQ 4177
Volkswagen	SAVEIRO	Gasolina	Ambulância	QDX 8647
Volkswagen	AMAROK	Diesel	Ambulância	BCL 3699
Fiat	FIORINO	Gasolina	Ambulância	QTW 3721
Renault	KWID	Flex	Utilitário	QEI 3216
Renault	KWID	Flex	Utilitário	QEI 3256
Renault	KWID	Flex	Utilitário	QEI 3296
Fiat	PÁLIO	Gasolina	Utilitário	QDU 8331
Chevrolet	CORSA CLASSIC	Gasolina	Utilitário	QDN 3494
Fiat	DUCATO	Diesel	Van	PTK 4871
Mitsubishi	L200 TRITON	Diesel	Pick up	QEI 1628
Renault	MASTER	Diesel	Ambulância	RWN 6A65

Tracuateua/Pa, 19 de setembro de 2022.


Michelle Rosario de Melo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 08/2021



Prefeitura de Tracuateua
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ.: 19.181.068/0001-42



OFÍCIO Nº 540/SEMAS/PMT/2022


Tracuateua, 05 de Outubro de 2022

Ao Exmo Sr.
José Bráulio da Costa
Prefeito Municipal
Tracuateua-PA

Exmo Sr. Prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos em anexo o Termo de Referência de **Serviços de Borracharia e lava jato**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para Conhecimento e Providências.

Atenciosamente,


Ana Maria Silva Ribeiro
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 011/GP/PMT



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência, refere – se a contratação de empresa para prestação serviços de borracharia de lava jato veículo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. O termo de referência em questão foi elaborado diante as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SERVIÇOS DE BORRACHARIA VEÍCULO PEQUENO, MOTO E VEICULO MEDIO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	2082	2107	2106	2092	QUANT
1	TROCA DE PNEUS	SRV	5	5	5	5	20
2	TROCA DE CÂMERAS	SRV	5	5	5	5	20
3	TROCA DE BICO	SRV	5	5	5	5	20
4	MONTAGEM E DESMONTAGEM	SRV	5	5	5	5	20
5	VULCANIZAÇÃO	SRV	5	5	5	5	20
6	TIP-TOP	SRV	5	5	5	5	20
7	REMENDO	SRV	5	5	5	5	20

SERVIÇOS DE BORRACHARIA CAÇAMBA, ONIBUS, VANS, MICRO ONIB. CAMINHÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	2082	2107	2106	2092	QUANT
8	TROCA DE PNEUS	SRV	8	4	4	4	20
9	TROCA DE CÂMERAS	SRV	4	2	2	2	10
10	TROCA DE BICO	SRV	4	2	2	2	10
11	MONTAGEM E DESMONTAGEM	SRV	4	2	2	2	10
12	VULCANIZAÇÃO	SRV	4	2	2	2	10
13	TIP-TOP	SRV	4	2	2	2	10
14	REMENDO	SRV	4	2	2	2	10
15	PROTETOR DE RODAS	SRV	4	2	2	2	10

SERVIÇOS DE LAVA JATO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	2082	2107	2106	2092	QUANT
1	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULO PEQUENO - sendo carro de passeio, com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, aspirar, limpeza geral na parte interna e externa.	SRV	20	10	10	10	50
2	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO PEQUENO - sendo carro de passeio, com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, limpeza geral na parte interna e externa, encerar a lataria, lavagem do motor e lavagem por baixo do veículo.	SRV	6	3	3	3	15
3	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS MEDIO - com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, aspirar, limpeza geral na parte interna e externa.	SRV	20	10	10	10	50
4	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS MEDIO - com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, limpeza geral na parte interna e externa, encerar a lataria, lavagem do motor e lavagem por baixo do veículo.	SRV	3	3	3	3	15

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ.: 19.181.068/0001-42



atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social se a contratação de empresa para prestação serviços de borracharia de lava jato veiculo

3.2. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

4. PAGAMENTO

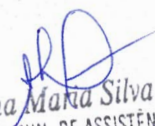
4.1. O pagamento dos materiais do referido termo de referência será efetuado, a cada mês, até 30º dia da data do recebimento da Nota Fiscal/recibo, diretamente pelo setor competente da Prefeitura Municipal, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

5. GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

5.1. O gerenciamento do contrato, a fiscalização e a verificação do cumprimento das especificações técnicas será feito pela Área de Compras, juntamente com o Diretor da Área interessada, os quais poderá rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado.

6. RELAÇÃO DA FROTA

DESCRIÇÃO	PLACA
RENAULT KWID	QEA-3197
FORD KA	QEN-0978
IVECO DAILY	RWO-3C49


Ana Maria Silva Ribeiro
SÉC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 011/GP/PMT

Ana Maria Silva Ribeiro
Secretário Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
CNPJ: 01.612.999/0001-92



Ofício nº 038/2022 – SEMIT

Tracuateua-Pa, 10 de outubro de 2022.

Ao
Exmo. José Braulio da Costa
Prefeito Municipal de Tracuateua.

Assunto: Contratação de empresa para serviços de borracharia e lava jato, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura e Transporte.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, vimos por meio deste solicitar autorização para abertura de processo licitatório com vista dos serviços de borracharia e lava jato, com a finalidade de suprir as necessidades precípua da Secretária Municipal de Infraestrutura e Transporte.

Diante do exposto encaminhamos em anexo o Termo de Referência com todas as especificações do objeto que precisam ser contratados, além das obrigações necessárias entre as partes para contratação.

Respeitosamente,

Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte
Naldivan de Jesus Pinheiro de Figueiredo

Naldivan de Jesus P. de Figueiredo
Sec. em Regime Interino da Sec.
Mun. de Infraestrutura e Transporte
Decreto 002/2022/GP/PMT
TRACUATEUA-PA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente objeto visa a Contratação de Empresa para serviços de borracharia e lava jato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, de acordo com as especificações dos itens e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.2. O objeto a ser contratado e enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, que tratam a Lei n° 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio de modalidade Pregão, aplicando subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais legislações pertinentes.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte ao solicitar a Contratação de Empresa para serviços de borracharia e lava jato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, tem como objetivo principal atender as demandas desta Secretaria, em suas áreas administrativas.

3.2. Justifica-se ainda a referida aquisição para suprir o fornecimento interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, para darem atendimento de forma satisfatória às constantes demandas desta Secretaria, obtendo-se uma grande melhora na estrutura do Município.

3.3. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, aqui mencionado, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à Administração Pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta Gestão, que trará benefícios diretos e indiretos, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meios das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE BORRACHARIA VEÍCULO PEQUENO, MOTO E VEICULO MEDIO.				
SERVIÇOS DE BORRACHARIA CAÇAMBA, ONIBUS, VANS, MICRO ONIB. CAMINHÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	2031
1	TROCA DE PNEUS	SRV	120	120
2	TROCA DE CÂMERAS	SRV	30	30
3	TROCA DE BICO	SRV	30	30



4	MONTAGEM E DESMONTAGEM	SRV	70	70
5	VULCANIZAÇÃO	SRV	20	20
6	TIP-TOP	SRV	60	60
7	REMENDO	SRV	380	380
8	PROTETOR DE RODAS	SRV	60	60
SERVIÇOS DE BORRACHARIA TRATOR, CARREGADEIRA, PATROL, RETRO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	2031
9	TROCA DE PNEUS	SRV	30	30
10	TROCA DE CÂMERAS	SRV	30	30
11	TROCA DE BICO	SRV	20	20
12	MONTAGEM E DESMONTAGEM	SRV	60	60
13	VULCANIZAÇÃO	SRV	30	30
14	TIP-TOP	SRV	50	50
15	REMENDO	SRV	120	120
16	PROTETOR DE RODAS	SRV	60	60
SERVIÇOS DE LAVA JATO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	2031
1	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS GRANDE - com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, aspirar, limpeza geral na parte interna e externa.	SRV	100	100
2	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS GRANDE - com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, limpeza geral na parte interna e externa, encerar a lataria, lavagem do motor e lavagem por baixo do veículo.	SRV	80	80
3	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS MAQUINA PESADA - com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, aspirar, limpeza geral na parte interna e externa.	SRV	100	100
4	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA MAQUINA PESADA - com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, limpeza geral na parte interna e externa, lavagem do motor e lavagem por baixo do veículo.	SRV	50	50

5 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da Secretária Municipal de Infraestrutura e Transporte, para prestação serviços de borracharia de lava jato veículo.

5.2. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

6 PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos materiais do referido termo de referência será efetuado, a cada mês, até 30º dia da data do recebimento da Nota Fiscal/recibo, diretamente pelo setor competente da Prefeitura Municipal, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7 GERENCIAMENTO DO CONTRATO



7.1. O gerenciamento do contrato, a fiscalização e a verificação do cumprimento das especificações técnicas serão feitas pela Área de Compras, juntamente com o Diretor da Área interessada, os quais poderá rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado.

8. RELAÇÃO DE VEICULOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	PLACA
1	CAMINHÃO FORD CARGO 17.22E	JUP-1723
2	CAMINHÃO IVECO - PAPA LIXO	-
3	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 26.280	OTY-0923
4	MOT. NIVELADORA CATERPILLAR 120K	-
5	MOT. NIVELADORA NEW HOLLAND 140B	-
6	PA MECANICA NEW HOLLAND 14B	-
7	PA MECANICA XCMG LW300KV	-
8	PA MECANICA XCMG LW300KV	-
9	RETRO ESCAV. XCMG XT870BR	-
10	RETRO ESCAV. XCMG XT870BR	-

Tracuateua-Pa, 10 de outubro de 2022

Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte
Naldivan de Jesus Pinheiro de Figueiredo

Naldivan de Jesus P. de Figueiredo
Sec. em Regime Interino da Sec.
Mun. de Infraestrutura e Transporte
Decreto 002/2022/GP/PMT
TRACUATEUA-PA

29 de Setembro de 1994



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CNPJ: 01.612.999/0001-92



Ofício nº 021/2022 – SEMIT

Tracuateua-Pa, 12 de outubro de 2022.

Ao
Exmo. José Braulio da Costa
Prefeito Municipal de Tracuateua.

Assunto: Contratação de empresa para serviços de borracharia e lava jato, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, vimos por meio deste solicitar autorização para abertura de processo licitatório com vista dos serviços de borracharia e lava jato, com a finalidade de suprir as necessidades precípua da Secretária Municipal de Agricultura.

Diante do exposto encaminhamos em anexo o Termo de Referência com todas as especificações do objeto que precisam ser contratados, além das obrigações necessárias entre as partes para contratação.

Respeitosamente,



Secretário Municipal de Agricultura
Naldivan de Jesus Pinheiro de Figueiredo

Naldivan de Jesus P. de Figueiredo
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DECRETO 006/2021/GP/PMT
TRACUATEUA-PA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente objeto visa a contratação de empresa para serviços de borracharia e lava jato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com as especificações dos itens e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.2. O objeto a ser contratado e enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, que tratam a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio de modalidade Pregão, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Secretaria Municipal de Agricultura ao solicitar a Contratação de Empresa para serviços de borracharia e lava jato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, tem como objetivo principal atender as demandas desta Secretaria, em suas áreas administrativas.

3.2. Justifica-se ainda a referida aquisição para suprir o fornecimento interno da Secretaria Municipal de Agricultura, para darem atendimento de forma satisfatória às constantes demandas desta Secretaria, obtendo-se uma grande melhora na estrutura do Município.

3.3. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, aqui mencionado, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à Administração Pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta Gestão, que trará benefícios diretos e indiretos, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meios das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE BORRACHARIA VEÍCULO PEQUENO, MOTO E VEICULO MEDIO.				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	2024
1	TROCA DE PNEUS	SRV	12	12
2	TROCA DE CÂMERAS	SRV	12	12
3	TROCA DE BICO	SRV	10	10
4	MONTAGEM E DESMONTAGEM	SRV	16	16
5	VULCANIZAÇÃO	SRV	10	10
6	TIP-TOP	SRV	30	30



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	2024
7	REMENDO	SRV	40	40
SERVIÇOS DE BORRACHARIA CAÇAMBA, ONIBUS, VANS, MICRO ONIB. CAMINHÃO				
8	TROCA DE PNEUS	SRV	36	36
9	TROCA DE CÂMERAS	SRV	36	36
10	TROCA DE BICO	SRV	30	30
11	MONTAGEM E DESMONTAGEM	SRV	42	42
12	VULCANIZAÇÃO	SRV	10	10
13	TIP-TOP	SRV	50	50
14	REMENDO	SRV	120	120
15	PROTETOR DE RODAS	SRV	30	30
SERVIÇOS DE BORRACHARIA TRATOR, CARREGADEIRA, PATROL, RETRO				
16	TROCA DE PNEUS	SRV	60	60
17	TROCA DE CÂMERAS	SRV	60	60
18	TROCA DE BICO	SRV	20	20
19	MONTAGEM E DESMONTAGEM	SRV	60	60
20	VULCANIZAÇÃO	SRV	30	30
21	TIP-TOP	SRV	50	50
22	REMENDO	SRV	150	150
23	PROTETOR DE RODAS	SRV	60	60
SERVIÇOS DE LAVA JATO				
1	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS MEDIO - com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, aspirar, limpeza geral na parte interna e externa.	SRV	20	20
2	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS MEDIO - com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, limpeza geral na parte interna e externa, encerar a lataria, lavagem do motor e lavagem por baixo do veículo.	SRV	20	20
3	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS GRANDE - com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, aspirar, limpeza geral na parte interna e externa.	SRV	20	20
4	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS GRANDE - com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, limpeza geral na parte interna e externa, encerar a lataria, lavagem do motor e lavagem por baixo do veículo.	SRV	20	20
5	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS MAQUINA PESADA - com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, aspirar, limpeza geral na parte interna e externa.	SRV	100	100
6	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA MAQUINA PESADA - com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, limpeza geral na parte interna e externa, lavagem do motor e lavagem por baixo do veículo.	SRV	50	50

5 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da Secretária Municipal de Agricultura, para prestação serviços de borracharia de lava jato veículo.

5.2. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

6 PAGAMENTO



6.1. O pagamento dos materiais do referido termo de referência será efetuado, a cada mês, até 30º dia da data do recebimento da Nota Fiscal/recibo, diretamente pelo setor competente da Prefeitura Municipal, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7 GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1. O gerenciamento do contrato, a fiscalização e a verificação do cumprimento das especificações técnicas serão feitas pela Área de Compras, juntamente com o Diretor da Área interessada, os quais poderá rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado.

8. RELAÇÃO DA FROTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	PLACA
1	CHEVROLET S10	OTO-3949
2	CAMINHÃO FORD CARGO 1722E	NSP-5176
3	CAMINHÃO VOLKSWAGEN WORK	QDX-0585
4	CAMINHÃO VOLKSWAGEN WORK	QDX-5176
5	RETRO ESCAV. CASE 580N	-
6	TRATOR CASE FARMAL 100	-
7	TRATOR CASE FARMAL 100	-
8	TRATOR NEW HOLLAND TT4030	-
9	TRATOR YANMAR SOLIS 75	-
10	TRATOR YANMAR SOLIS 75	-

Tracuateua-Pa, 10 de outubro de 2022

Secretário Municipal de Agricultura
Naldivan de Jesus Pinheiro de Figueiredo

Naldivan de Jesus P. de Figueiredo
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DECRETO 006/2021/GP/PMT
TRACUATEUA-PA



PREFEITURA DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ.: 01.612.999/0001-92



Ofício nº 233/2022 – SEMMA-PMT

Tracuateua-PA, 14 de outubro de 2022.

Ao
Exmo. José Braulio da Costa
Prefeito Municipal de Tracuateua.

Assunto: Contratação de empresa para serviços de borracharia e lava jato, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tracuateua.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, viemos por meio deste, solicitar autorização para abertura de processo licitatório com vista dos serviços de borracharia e lava jato de 2 (duas) Motocicletas: HONDA NXR 160 BROS com placa QDQ7055/ HONDA NXR 160 BROS com placa QDQ3375 e 01 (um) veículo automotor do tipo CAMINHONETE FORD RANGER com placa QEO2923, ressaltando a finalidade de suprir as necessidades precípuas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Diante do exposto encaminhamos em anexo o Termo de Referência com todas as especificações do objeto que precisam ser contratados, além das obrigações necessárias entre as partes para contratação.

Respeitosamente,

Raiane Cristina Costa Leite
SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 075/2022/GP/PM
TRACUATEUA-PA

Raiane C. Costa Leite
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Protocolo Nº 2985
Data: 17 / 10 / 2022
Hora: 08h 25min



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente objeto visa a Contratação de Empresa para serviços de borracharia e lava jato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Meio Ambiente, de acordo com as especificações dos itens e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.2. O objeto a ser contratado e enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, que tratam a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio de modalidade Pregão, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente solicita a Contratação de Empresa para serviços de borracharia e lava jato com o objetivo principal de atender as demandas desta Secretaria, em suas áreas administrativas.

3.2. Justifica-se ainda a referida aquisição para suprir o fornecimento interno da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para darem atendimento de forma satisfatória às constantes demandas desta Secretaria, obtendo-se uma grande melhora na estrutura do Município.

3.3. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, aqui mencionado, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à Administração Pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta Gestão, que trará benefícios diretos e indiretos, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meios das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE BORRACHARIA VEÍCULO PEQUENO, MOTO E VEICULO MEDIO.				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	2006
1	TROCA DE PNEUS	SRV	60	60
2	TROCA DE CÂMERAS	SRV	30	30
3	TROCA DE BICO	SRV	20	20
4	MONTAGEM E DESMONTAGEM	SRV	60	60
5	VULCANIZAÇÃO	SRV	20	20
6	TIP-TOP	SRV	60	60
7	REMENDO	SRV	110	110
SERVIÇOS DE LAVA JATO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	2006
1	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS MEDIO - com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, aspirar, limpeza geral na parte interna e externa.	SRV	20	20



2	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS MEDIO - com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, limpeza geral na parte interna e externa, encerar a lataria, lavagem do motor e lavagem por baixo do veículo.	SRV	48	48
3	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA - com pretinho nos pneus, silicone no painel e encerar a lataria.	SRV	96	96

5 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para prestação serviços de borracharia de lava jato veículo.

5.2. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

6 PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos materiais do referido termo de referência será efetuado, a cada mês, até 30º dia da data do recebimento da Nota Fiscal/recibo, diretamente pelo setor competente da Prefeitura Municipal, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7 GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1. O gerenciamento do contrato, a fiscalização e a verificação do cumprimento das especificações técnicas serão feitas pela Área de Compras, juntamente com o Diretor da Área interessada, os quais poderá rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado.

8. RELAÇÃO DA FROTA

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA
HONDA NXR 160 BROS	QDQ7055
HONDA NXR 160 BROS	QDQ3375
FORD RANGER	QEO2923

Tracuateua-Pará, 14 de outubro de 2022

Raiane Cristina Costa Leite
SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA Nº 075/2022/GP/PM
TRACUATEUA-PA

Raiane C. Costa Leite
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Ofício Nº 798/2022-SEMED/PMT

Tracuateua, 19 de Outubro de 2022.

A

Prefeitura Municipal de Tracuateua

Gabinete do Prefeito

Cumprimentando Vossa Excelência, viemos por meio deste solicitar autorização para abertura de PROCESSO LICITATÓRIO, com vista a contratar empresa para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVA JATO, com a justificativa de atender as demandas necessárias da Secretaria de Educação, no Município de Tracuateua.

Na certeza de que Vossa Excelência certamente irá atender ao nosso pedido para o regular desenvolvimento e crescimento do nosso Município, segue em anexo Termo de Referência, contendo demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,

Elivan Padilha Liberato

Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 003/GP/PMT/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Ofício Nº 798/2022-SEMED/PMT
Data: 19/10/22
Hora: 12:33
Guilherme Brito



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço visando a **Contratação de Serviços de Borracharia e Lava Jato**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações dos itens e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.2. O objeto a ser contratado e enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, que tratam a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio de modalidade Pregão, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A Secretaria Municipal de Educação, visando proporcionar condições adequadas de desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, especialmente no que se refere à manutenção dos veículos utilizados por esta repartição, justifica a realização de processo licitatório para contratação dos serviços de lava jato e borracharia.

4. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVO

SERVIÇOS DE BORRACHARIA VEÍCULO PEQUENO, MOTO E VEICULO MEDIO.				FME 2054	QSE 2062	FUNDEB 2069
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	QTD	QTD	QTD
1	TROCA DE PNEUS	SRV	100	50	50	0
2	TROCA DE CÂMERAS	SRV	100	50	50	0
3	TROCA DE BICO	SRV	100	50	50	0
4	MONTAGEM E DESMONTAGEM	SRV	100	50	50	0
5	VULCANIZAÇÃO	SRV	100	50	50	0
6	TIP-TOP	SRV	100	50	50	0
7	REMENDO	SRV	100	50	50	0
SERVIÇOS DE BORRACHARIA CAÇAMBA, ONIBUS, VANS, MICRO ONIB. CAMINHÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	QTD	QTD	QTD
8	TROCA DE PNEUS	SRV	200	50	50	100
9	TROCA DE CÂMERAS	SRV	200	50	50	100





10	TROCA DE BICO	SRV	200	50	50	100
11	MONTAGEM E DESMONTAGEM	SRV	200	50	50	100
12	VULCANIZAÇÃO	SRV	200	50	50	100
13	TIP-TOP	SRV	200	50	50	100
14	REMENDO	SRV	200	50	50	100
15	PROTETOR DE RODAS	SRV	200	50	50	100
SERVIÇOS DE BORRACHARIA TRATOR, CARREGADEIRA, PATROL, RETRO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	QTD	QTD	QTD
16	TROCA DE PNEUS	SRV	0	0	0	0
17	TROCA DE CÂMERAS	SRV	0	0	0	0
18	TROCA DE BICO	SRV	0	0	0	0
19	MONTAGEM E DESMONTAGEM	SRV	0	0	0	0
20	VULCANIZAÇÃO	SRV	0	0	0	0
21	TIP-TOP	SRV	0	0	0	0
22	REMENDO	SRV	0	0	0	0
23	PROTETOR DE RODAS	SRV	0	0	0	0

SERVIÇOS DE LAVA JATO				FME 2054	QSE 2062	FUNDEB 2069
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	QTD	QTD	QTD
1	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULO PEQUENO - sendo carro de passeio, com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, aspirar, limpeza geral na parte interna e externa.	SRV	200	75	75	50
2	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO PEQUENO - sendo carro de passeio, com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, limpeza geral na parte interna e externa, encerar a lataria, lavagem do motor e lavagem por baixo do veículo.	SRV	200	75	75	50
3	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS MEDIO - com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, aspirar, limpeza geral na parte interna e externa.	SRV	200	75	75	50
4	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS MEDIO - com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, limpeza geral na parte interna e externa, encerar a lataria, lavagem do motor e lavagem por baixo do veículo.	SRV	200	75	75	50





5	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA - com pretinho nos pneus, silicone no painel e encerar a lataria.	SRV	200	75	75	50
6	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA - com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, limpeza geral na parte interna e externa, encerar a lataria, lavagem do motor e lavagem por baixo do veículo.	SRV				
7	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS GRANDE - com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, aspirar, limpeza geral na parte interna e externa.	SRV	200	75	75	50
8	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS GRANDE - com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, limpeza geral na parte interna e externa, encerar a lataria, lavagem do motor e lavagem por baixo do veículo.	SRV	200	75	75	50
9	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS MAQUINA PESADA - com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, aspirar, limpeza geral na parte interna e externa.	SRV				
10	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA MAQUINA PESADA - com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, limpeza geral na parte interna e externa, lavagem do motor e lavagem por baixo do veículo.	SRV				

5. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. Os serviços serão prestados mediante a apresentação de requisição, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Os veículos deverão ser prontamente consertados e ou/lavados, conforme a requisição, pois se tratam de veículos utilizados no transporte escolar dos alunos, entrega de merenda escolar e outros itens enviados da Secretaria de Educação às escolas municipais, os quais são essências ao bom andamento da rotina administrativa da Rede de Ensino Municipal.
- 5.2. Os Veículos, após a realização dos serviços, serão recebidos e analisados pelo solicitante, que poderão diligenciar junta à (s) contratada (s), visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos serviços solicitados.





- 5.3. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da Contratada.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 6.1. A execução dos Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fim de acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:
- a) Conferência e avaliação dos serviços prestados.
 - b) Recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
 - c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93
- 6.3. Caso a Contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações, serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. O recebimento dos veículos após a realização dos serviços, não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Contratante venha a fazer, baseada na qualidade da execução.
- 7.2. Na hipótese dos serviços apresentarem má qualidade ou qualquer outra irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios de qualidade do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.4. Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.
- 8.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza decorrentes da Prestação de Serviços de Borracharia e Lava Jato, com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de qualquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora.
- 8.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados à prestação de serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 8.8. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar dos direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.
- 8.9. Executar a prestação de serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 8.10. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.11. Arcar com todos os encargos decorrentes do presente objeto, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.





- 8.12. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e pagamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.
- 9.2. Acompanhar a prestação dos serviços mediante regular aferição de qualitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído/refeito.
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 9.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.6. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 9.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação de serviços, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com o fornecimento do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária, conforme dotações especificadas na planilha dos itens.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação.





- 11.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 11.2.1 Conferência e atestação de conformidade com a prestação de serviços.
- 11.2.2 O pagamento referente a cada fornecimento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, juntos com a Nota Fiscal:
- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal/União;
 - b) Certidão Negativa do INSS (CND);
 - c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
 - d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
 - e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
 - f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- 11.2.3 Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata dos serviços prestados.
- 11.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, preenchimento incompleto referente às requisições de fornecimento, inclusive nos casos de omissões de informações e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as devidas correções
- 11.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização, junto a Secretaria Municipal de Educação, do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos itens pela Contratada.
- 11.5. A Contratante não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado.
- 11.6. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através transferência bancária, indicada na proposta, tendo assim como; Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, Banco: _____, no qual deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170, de 25 de Julho de 2007
- 11.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem, serão de responsabilidade da Contratada.





12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da administração à continuidade do Contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

14.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratada.
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

14.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo não superior a dois anos.

14.4. Demais sanções aplicáveis, de acordo com a legislação vigente.

15. DOS CASOS DE RESCISÃO



15.1. De acordo com o Art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I. **Por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II. **Amigável** por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração
- III. **Judicial**, nos termos da legislação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

- 16.1. O prazo de vigência do Contrato terá seu início a partir da data de sua assinatura, tendo sua vigência por 12 meses.
- 16.2. Em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia após publicação do seu extrato.
- 16.3. O momento da contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Tracuateua, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Tracuateua, 17 de Outubro de 2022

Elivan Padilha Liberato
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
E. MUN. Nº 003/GP/PMT/2022

Elivan Padilha Liberato
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 003/GP/PMT/2021